



Prefeitura Municipal de Zacarias

C.G.C. 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FONE (018) 694-1040 - FAX (018) 694-1070 - ZACARIAS - SP

LEI 168/96

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal de Zacarias, a ressarcir danos a proprietário de veículo acidentado e dá outras providências.

Nilson Polizel, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, etc..., Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1º:- Fica o Chefe do Executivo do Município de Zacarias, Estado de São Paulo, autorizado a ressarcir danos ao Sr. Hervécio Mendes Filho RG. nº 12.516.468 - SP., vítima de choque com o veículo de sua propriedade, que dirigia na estrada municipal que liga Zacarias ao Bairro Gabiroba.

Artigo 2º:- O ressarcimento referido no artigo 1º corresponde a importância de R\$ 1.650,00 (Um Mil Seiscentos e Cinquenta Reais) que equivale a aproximadamente 50% dos gastos orçados conforme Orçamento que passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 3º:- As despesas com a presente lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zacarias, 19 de Setembro de 1.996.


Nilson Polizel
Prefeito Municipal